

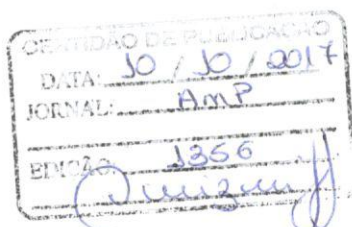


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**DECRETO N.º 3.425/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA N.º 87-A, criando na Quadra n.º 192 os Lotes n.º 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, bem como o prolongamento da Rua Elizete Scalon e dá outras providencias, para fins de regularização.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o desmembramento para regularização de interesse social (situação preexistente), da SUBURBANA CHÁCARA N.º 87-A com área total de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula n.º 17.994.

**Artigo 2º** - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

**Artigo 3º** - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra n.º 192, os seguintes Lotes:

- I - Lote n.º 18 com área de 280,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados);
- II - Lote n.º 19 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- III - Lote n.º 20 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- IV - Lote n.º 21 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- V - Lote n.º 22 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- VI - Lote n.º 23 com área de 320,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- VII - Lote n.º 24 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- VIII - Lote n.º 25 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- IX - Lote n.º 26 com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);
- X - Lote n.º 27 com área de 251,30m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

**Artigo 3º** - Fica ainda destinado a área de 1.512,00m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e dose metros quadrados), ao Prolongamento da Rua Elizete Scalon, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo.

**Artigo 4º** - Ficando a suburbana chácara n.º 87-A, com uma área remanescente de 25.886,70m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados).